RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Processo:	036/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição material escolar e de expediente visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Mallet-PR.
Solicitante:	A2L STORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ:	52.677.115/0001-19
Data do recebimento:	25/09/2026 às 22:01
Situação do protocolo:	Tempestivo.
Encaminhado p/ Unid. Técnica:	28/09/2026
Parecer técnico:	28/09/2026
Parecer Pregoeiro:	28/09/2026.
Status do pedido:	Analisado.
Resultado:	Deferido.

RELATÓRIO:

Trata-se de impugnação ao edital de Pregão Eletrônico nº 036/2026 encaminhado via e-mail pela empresa A2L STORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA em 25/09/2026, às 22h01min. O pedido acostado foi encaminhado à Secretaria de Administração, peticionária do processo, para análise, tendo manifestado parecer em 28/09/2026. O pedido foi analisado pelo pregoeiro em 28/09/2026.

É o relatório.

I. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO:

1.1. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE:

De forma sintética, a empresa impugnante requer que o Edital seja alterado no ponto destacado:

> *"Ante o exposto, requer: a) o conhecimento e processamento desta impugnação; b) a apresentação da pesquisa de mercado e dos estudos técnicos que fundamentaram as especificações do Item 77; c) a demonstração de que existem diferentes fabricantes/modelos capazes de atender integralmente ao conjunto de requisitos; d) a justificativa técnica individualizada dos parâmetros potencialmente restritivos; e) caso não seja demonstrada a indispensabilidade dos parâmetros, a revisão do descritivo para requisitos mínimos de desempenho e segurança, admitindo produtos equivalentes ou superiores; f) caso haja alteração do edital, a retificação e republicação com reabertura dos prazos legais, quando cabível; g) subsidiariamente, a manutenção do item somente mediante justificativa técnica e documental suficiente."*

II. DO PARECER:

Em resposta ao pedido de impugnação interposto pela empresa A2L STORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, relativo ao edital do Pregão Eletrônico 036/2026, apresentamos as seguintes considerações:

2.1.1. Da Tempestividade

Em primeiro lugar, registra-se que a impugnação, foi apresentada tempestivamente, nos termos do Edital, o que legitima a sua apreciação por este Pregoeiro.

2.1.2. Da análise do Parecer Técnico:

Encaminhado o processo à Unidade Técnica, responsável pela elaboração do processo, a mesma se manifestou no seguinte sentido:

> **"***Prezado,*
> *A empresa A2L Store Soluções Integradas Ltda. apresentou impugnação tempestiva ao Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2026, no uso das atribuições conferidas pelo art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021. Conhece-se da petição, eis que preenchidos os requisitos formais e temporais de admissibilidade.*
> *A Impugnante alega, em síntese que as especificações técnicas do Item 77 – Fragmentadora de papel, contêm exigências excessivamente detalhadas. Sustenta que a sobreposição dessas características coincide de forma integral com o modelo comercial App-tech C1200 110V, restringindo a competitividade do certame reservado às ME/EPP e dificultando a oferta de propostas exequíveis frente ao preço máximo unitário estimado de R$ 682,33 para as 8 unidades solicitadas.*
> *Por fim, requereu a revisão e simplificação do descritivo técnico para fixar requisitos mínimos funcionais de desempenho e segurança que admitam produtos equivalentes ou superiores, com a consequente retificação do edital e reabertura dos prazos legais.*
> *Nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado às administrações públicas especificar objetos com características excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição. O agrupamento simultâneo de parâmetros secundários construtivos, tais como corrente de 3,3A, potência exata de 320W, ruído de 72 dB e dimensões exatas em milímetros, não traz ganho funcional direto para a utilidade pública do equipamento e acaba por direcionar a especificação a um único fabricante ou modelo.*
> *A finalidade pública do item é a fragmentação de papéis e documentos em ambiente administrativo de escritório. O detalhamento funcional essencial (capacidade de folhas, nível de segurança do corte, capacidade do cesto, proteção e voltagem) atende plenamente às necessidades da Administração Pública, além de garantir a compatibilidade do produto com a estimativa orçamentária máxima estabelecida de R$ 682,33 por unidade.*
> *A revisão do descritivo técnico amplifica a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) no item exclusivo, estimulando a disputa e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Mallet.*
> *Portanto a impugnação apresentada resta acolhida, resultando na aprovação da adequação e simplificação do descritivo técnico do Item 77 - Fragmentadora de Papel, para assegurar a ampla competitividade do certame, com a consequente retificação do edital e reabertura dos prazos legais.*
> • *Nova redação do item 77 (termo de referência retificado) Preço máximo unitário: R$ 682,33 / Valor total: R$ 5.458,64 Especificação Técnica Mínima: Fragmentadora de papel para uso em escritório, 110V/60Hz, capacidade mínima de fragmentação simultânea de 8 folhas (papel A4 75g/m²), fragmentação de CD/DVD, tipo de corte em partículas (nível de seguranças mínimo P-3 / DIN 32757 Nível 3), cesto com capacidade entre 15L a 30L, com sistema de proteção térmica contra superaquecimento."*

3. CONCLUSÃO

Diante da leitura do pedido de impugnação e do parecer técnico apresentado pela Secretaria solicitante, este Pregoeiro conclui que devido a alteração ocorrida no processo, reabre-se o prazo final para apresentação de propostas para as 09h00min do dia 16/10/2026, ocorrendo a sessão de pregão às 10h00min do mesmo dia. As demais cláusulas do edital não serão modificadas.

III. DA DECISÃO:

Da leitura do pedido de impugnação encaminhado e do parecer técnico emitido pela Secretaria solicitante, este Pregoeiro decide:

I. Pelo recebimento do pedido de impugnação impetrado via BLL, tendo em vista a sua tempestividade;
II. Pela modificação do edital, alterando as informações fornecidas ao descritivo do item;
III. Pela publicação de errata ao Edital, dadas as alterações ocorridas;
IV. Pelo reagendamento do prazo final para apresentação das propostas para às 09h00min do dia 16/10/2026, ocorrendo a sessão de pregão às 10h00min do mesmo dia.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de setembro de 2026.

FELIPE ZOLONDEK:09292154940

Assinado digitalmente por FELIPE ZOLONDEK:09292154940
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=FELIPE ZOLONDEK:09292154940
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-09-28 13:02:38
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Felipe Zolondek
Pregoeiro Oficial